



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9888 , DE 4 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a informação, execução e controle das Folhas de Pagamento da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o inciso II, alínea "b", do artigo 17, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e o *caput* do artigo 65 do Decreto nº 9015, de 29 de fevereiro de 2000,

DECRETA:

=====

Art. 1º A Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos passa a informar, executar e controlar, diretamente, as Folhas de Pagamento da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de março de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador